

DECRETO Nº 616/05

Cajati, 09 de dezembro de 2005.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
FESTAS DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica concedido Ponto Facultativo nos dias 23, 26; 27; 28; 29; 30 de dezembro de 2005, não havendo expediente nas Repartições Públicas Municipais e no Departamento Administrativo do Hospital Municipal, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do Diretor de cada Departamento: Hospital, Postos de Saúde, Fisioterapia, Odontologia, Creches, Serviços de Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

Parágrafo único – O expediente do dia 02 de janeiro de 2006, será iniciado às 13:30 horas.

Artigo 2º - O Ponto Facultativo mencionado no artigo 1º deste Decreto, será compensado com acréscimo de uma hora do expediente normal, estabelecido pelo Diretor de cada Departamento, a partir do dia 12/12/05.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 09 de
dezembro de 2005.**

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO